

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025
CRENCIAMENTO Nº 002/2025 – PROCEDIMENTO AUXILIAR

O **MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.891.510/0001-48, com sede administrativa na Rua Drº Mario Dourado, nº 06- Centro de João Dourado/Bahia, representado neste ato por Diamerson Costa Cardoso Dourado, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e comunica que está procedendo ao Chamamento Público para fins de **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COMPLEMENTAR, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, BOMBAS, MOTORES, FERRAMENTAS E DEMAIS ITENS CORRELATOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JOÃO DOURADO/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), EM COMPLEMENTAÇÃO AO CRENCIAMENTO VIGENTE PARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.** A documentação será recebida para análise a partir de **10/04/2025**, no horário das 09h00 às 12h e das 14h às 16h, **preferencialmente** no e-mail licitacaojdcrcenciamento@gmail.com, e, ou, na Secretaria da Administração, no setor de Licitações. A partir do recebimento da documentação, a Agente de Contratação terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise e posterior emissão de declaração de aptidão.

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. É objeto do presente Edital o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COMPLEMENTAR, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, BOMBAS, MOTORES, FERRAMENTAS E DEMAIS ITENS CORRELATOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), EM COMPLEMENTAÇÃO AO CRENCIAMENTO VIGENTE PARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.

1.1.1. O prazo de duração para o sistema de credenciamento, como um todo, manter-se-á aberto enquanto manter-se vigente, permitindo que, neste lapso temporal, novos interessados se habilitem (condicionado ao atendimento das exigências regulamentares), na forma do art. 79, I da Lei Federal 14.133/21.

1.1.2. O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no Anexo III deste Edital e apresentação dos documentos de **HABILITAÇÃO** conforme item 3 deste edital.

1.2 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca

interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas. E também é previsto no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

1.4 A forma de execução e entrega dos materiais, seus quantitativos, valores, prazos e demais informações, estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.5. **OS MATERIAIS SERÃO SOLICITADOS E ADQUIRIDOS IMEDIATAMENTE E PREFERENCIALMENTE DEVERÃO SER REALIZADOS EM EMPRESAS DO MUNICÍPIO E REGIÃO. DEVIDO A URGÊNCIA DOS MESMOS, OBJETIVANDO A EFICIÊNCIA E AGILIDADE NO ATENDIMENTO AS SECRETARIAS SOLICITANTES. É ADMITIDO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE QUALQUER DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO, DESDE QUE ATENDAM OS PRAZOS DE ENTREGA E DESCRITIVOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.6. **Os materiais incluem as categorias de CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, e outros que se fizerem necessários.**

1.7. Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial -ABNT, INMETRO, etc. Atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.8. Os materiais objetos desta licitação deverão ser entregues ou retirados conforme disponibilidade de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

1.9. O(s) credenciado(s) deverá(ão) fornecer o objeto deste credenciamento em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da Secretaria requisitante.

1.10. A credenciada deverá possuir pessoal técnico devidamente preparado, qualificado e com experiência na atividade do ramo, suficiente para atender a demanda dos materiais solicitados.

1.11. A CONTRATADA deverá proceder ao fornecimento utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários ao perfeito fornecimento, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

1.12. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

1.13. A credenciada deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados e, ainda, obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

1.14. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

1.15. Por ocasião do recebimento dos serviços, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte.

1.16. Todos os materiais deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinente para cada um.

1.17. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

1.18. A credenciada deverá responsabilizar-se pela troca dos materiais enviados, quando na ocasião do recebimento for constatado que a o mesmo encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa.

1.19. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

1.20. Caso os materiais sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

1.21. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los e/ou adquiridos integralmente.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.3. Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pelo Município de João Dourado/Bahia.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Agente de Contratação à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

2.5. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Agente de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.6. Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.7. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.10. A obtenção de benefícios a que se refere o item 2.9. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a empresa apresentar declaração de observância desse limite na licitação previsto no art. 4º § 2º da Lei nº 14.133/2021.

2.11. Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou Pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123 de 2006, e declaração de enquadramento em conformidade com o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), devidamente assinada pelo Representante Legal da empresa, conforme modelo que segue em anexo ao Edital.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- f) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.
- h) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

3.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e/ou serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) Solicitação de Credenciamento e Declarações (Anexo III);

4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante protocolo, toda a documentação de habilitação prevista no ITEM 3, e deverá conter fora do envelope a seguinte ETIQUETA.

MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BAHIA.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025.
ENVELOPE 01: “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
NOME INTERESSADO (RAZÃO SOCIAL):
Nº CNPJ/CPF:

4.2. O agente de contratação e equipe de apoio poderão, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.3. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

4.4. Havendo mais de um interessado na mesma especialidade na primeira sessão pública, a ordem de classificação será determinada por sorteio público.

4.5. Protocolos de interessados apresentados posteriormente a primeira sessão pública deste credenciamento/chamada pública, serão credenciados na ordem da data e horário do protocolo.

4.6. A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo Agente de contratação e equipe de apoio em prazo não superior a 07 (sete) dias, contados a partir da data do protocolo de entrega.

5. DOS RECURSOS

5.1. O interessado não habilitado, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Agente de Contratação.

5.2. O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Agente de Contratação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de João Dourado/Bahia, situada a Rua Drº Mario Dourado, nº 06-Centro de João Dourado/Ba- CEP: 44920-000, ou através do e-mail: licitacaojdc Credenciamento@gmail.com;

5.3. O recurso não terá efeito suspensivo.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 6.1. Após a análise documental, a Agente de Contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.
- 6.2. O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo representante legal deste Município.
- 6.3. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.
- 6.4. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico <http://www.joaodourado.ba.gov.br/diario>; e publicada no Diário Oficial do Município de João Dourado, BA.

7. DO CONTRATO

- 7.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de João Dourado.
- 7.2. A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.
- 7.3. Os serviços deverão ser realizados no Município de João Dourado, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.
- 7.4. A minuta do credenciamento/contrato a ser celebrado consta do Anexo II deste Edital.

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

- 8.1. Os materiais a serem entregues pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo III;
- 8.2. O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo I – Termo de Referência.
- 8.3. O pagamento será efetuado pelo Município de João Dourado até 15 (quinze) dias mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.
- 8.4. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 8.5. Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a

Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

8.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de João Dourado.

8.7. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

8.8. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

8.9. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de João Dourado.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

9.1. O Município de João Dourado, poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2. Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 05 (cinco) dias serão descredenciados.

9.3. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Contratação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Administração para tomada de decisão.

9.6. Se for conveniente para a Administração Municipal, esta poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Contratação, entregues e protocolados, das 09h00 às 16h00, ou através do e-mail: licitacaojdc Credenciamento@gmail.com;

10.2. Caberá à Agente de Contratação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.3. As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1. As obrigações do Credenciado constam no Anexo I – Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE/CONTRATANTE

12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução/entrega dos serviços/materiais.

12.2. Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

12.4. Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

12.6. Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;

12.7. Estando os serviços/materiais de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

12.8. O Município de João Dourado/BA, através de cada Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução/entrega, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Termo de Referência e demais cominações legais.

12.9. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.10. Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

13. DAS SANÇÕES

13.1. O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A sanção prevista na letra “a” do item 13.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 13.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A sanção prevista na letra “b” do item 13.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.1 deste contrato, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

13.6. A sanção prevista na letra “c” do item 13.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 13.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7. A sanção prevista na “d” do item 13.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 13.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8. A sanção estabelecida na letra “d” do item 13.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

13.9. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 13.2 (multa) deste contrato.

13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.11. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.12. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 13.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.13. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 13.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.16. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo essa submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

14.2. Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto ao Município de João Dourado/BA.

14.3. O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

14.4. O Município de João Dourado/BA, poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DESTA LICITAÇÃO NÃO IMPLICARÁ DIREITO À CONTRATAÇÃO.

14.7. As normas disciplinadoras do processo licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir toda e qualquer questão que derivar do Contrato decorrente deste Edital de Chamada Pública, fica eleito o foro de João Dourado/BA, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;

Anexo III - Solicitação de Credenciamento e Declarações;

João Dourado, março de 2025.

Diamerson Costa Cardoso Dourado
PREFEITO MUNICIPAL



PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2025
CRENCIAMENTO – PROCEDIMENTO AUXILIAR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COMPLEMENTAR, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, BOMBAS, MOTORES, FERRAMENTAS E DEMAIS ITENS CORRELATOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JOÃO DOURADO/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), EM COMPLEMENTAÇÃO AO CREDENCIAMENTO VIGENTE PARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente credenciamento tem por finalidade a habilitação de pessoas jurídicas interessadas na futura e eventual contratação para aquisição parcelada de materiais de construção complementar, elétricos, hidráulicos, bombas, motores, ferramentas e demais itens correlatos, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de João Dourado/BA, incluindo a Secretaria de Agricultura. A administração municipal já conta com um credenciamento vigente para a aquisição de materiais de construção em geral; no entanto, verificou-se a necessidade de complementar o fornecimento desses materiais com outros itens essenciais que não estavam contemplados no credenciamento inicial. Dessa forma, o presente credenciamento visa suprir lacunas existentes e garantir maior celeridade e eficiência na aquisição dos referidos materiais, evitando descontinuidade nos serviços públicos e proporcionando melhores condições para a execução de obras e manutenções necessárias.

A aquisição de tais materiais por meio de credenciamento possibilita a ampliação da rede de fornecedores, aumentando a competitividade e garantindo a aquisição dos produtos com melhor custo-benefício para a administração pública. Além disso, o formato de credenciamento permite uma maior flexibilidade na contratação, assegurando que os materiais possam ser adquiridos conforme a demanda, evitando estoques excessivos e minimizando riscos de desabastecimento.

Por fim, destaca-se que a adesão a esse credenciamento será realizada mediante atendimento às exigências estabelecidas no edital e em conformidade com o Termo de Referência anexo, garantindo a transparência, legalidade e eficiência na gestão pública. Dessa forma, justifica-se plenamente a realização do credenciamento complementar para aquisição de materiais de construção complementar, elétricos, hidráulicos, bombas, motores, ferramentas e demais itens correlatos, atendendo também às necessidades da Secretaria de Agricultura.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...];

IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - Credenciamento;

[...];

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos

incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

[...];

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

3.2. Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos serviços executados, à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS/MATERIAIS:

4.1. As especificações e os quantitativos dos materiais constam na **RELAÇÃO DOS ITENS DO CREDENCIAMENTO RELACIONADOS ABAIXO**, com valor unitário definido para cada aquisição prevista neste Termo, conforme valores apresentados nas planilhas de cada item deste Termo de Referência. As quantidades são estimadas, de acordo com a demanda de cada item/ material.

Lote 01	Código	Descrição detalhada	Unid.	VI Ref.
01	162241	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA 1" (FLANGE)	UND	R\$ 17,64
02	171538	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA ROSC 1.1/4 (FLANGE)	UND	R\$ 14,86
03	171539	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA ROSC. 1/2" (FLANGE)	UND	R\$ 14,42
04	176118	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA ROSC. 2" (FLANGE)	UND	R\$ 21,74
05	176119	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA ROSC. 3" (FLANGE)	UND	R\$ 191,99
06	162244	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA ROSC. 3/4" (FLANGE)	UND	R\$ 11,79
07	162245	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA ROSCA 1.1/2 (FLANGE)	UND	R\$ 13,87
08	183903	ADAPTADOR CURTO 50 X 1 1/2 IRRIGAÇÃO CURTO SOLDÁVEL COM ROSCA	UND	R\$ 3,56
09	183904	ADAPTADOR CURTO 75 X 1 1/2 IRRIGAÇÃO CURTO SOLDÁVEL COM ROSCA	UND	R\$ 11,16
10	157285	ADAPTADPR SOL CT BOL/ROSC.20 X 1/2	Und	R\$ 0,96
11	157368	CAP PVC SOLDAVEL LF 75 MM	Und	R\$ 10,32
12	157369	CAP SOLDÁVEL 50 MM	Und	R\$ 5,10
13	157396	COLAR DE TOMADA 75X3/4"	Und	R\$ 10,46
14	162249	COLAR DE TOMADA DE 100 X 3/4	UND	R\$ 10,05
15	157725	COLAR DE TOMADA DE 50 X 3/4	Und	R\$ 9,22
16	170769	CURVA GALV.. M/F 45º 1 1/4	UND	R\$ 39,03
17	170770	CURVA GALV.. M/F 45º 1.1/2	UND	R\$ 32,79
18	170771	CURVA GALV.. M/F 45º 2	UND	R\$ 60,99
19	162254	CURVA GALV.. M/F 90 1 1/4	UND	R\$ 37,37
20	157423	CURVA GALV.. M/F 90 1.1/2 BERTON	Par	R\$ 49,33
21	176120	CURVA GALVANIZADA MA/FE 90º - 2"	UND	R\$ 69,27

22	157431	CURVA SOLDÁVEL 45º 50 MM	Und	R\$ 8,45
23	157432	CURVA SOLDÁVEL 45º 75 MM	Und	R\$ 17,91
24	176121	CURVA SOLDÁVEL PVC 45º 100MM	UND	R\$ 38,87
25	162255	CURVA SOLDÁVEL PVC 50 MM 90º	UND	R\$ 8,92
26	162256	CURVA SOLDÁVEL PVC 75 MM 90º	UND	R\$ 27,49
27	176122	CURVA SOLDÁVEL PVC 90º 100MM	UND	R\$ 21,23
28	162590	JOELHO SOLDAVEL 20MM	UND	R\$ 0,52
29	157470	JOELHO SOLDAVEL 25MM	Und	R\$ 0,62
30	157471	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM	Und	R\$ 3,26
31	162593	JOELHO SOLDAVEL 75MM	UND	R\$ 16,08
32	157476	JUNÇÃO SOLDÁVEL 50 X 50 MM	Und	R\$ 24,34
33	157478	JUNÇÃO SOLDÁVEL 75 X 75 MM	Und	R\$ 43,20
34	162260	LUVA GALVANIZADA 1 1/4	UND	R\$ 10,02
35	157499	LUVA GALVANIZADA 1,5"	Und	R\$ 13,45
36	162261	LUVA GALVANIZADA 2,5"	UND	R\$ 31,72
37	157501	LUVA GALVANIZADA 2"	Und	R\$ 24,50
38	162262	LUVA GALVANIZADA 3"	UND	R\$ 53,55
39	162263	LUVA GALVANIZADA 4"	UND	R\$ 98,16
40	157731	LUVA LAMEX NITRILICA VD G8 MUCAMBO	Und	R\$ 7,65
41	162264	LUVA LATEX P/LIMPEZA	UND	R\$ 5,35
42	162265	LUVA PVC SOLDAVEL 100MM	UND	R\$ 7,84
43	157503	LUVA PVC SOLDAVEL 50MM	Und	R\$ 2,65
44	157504	LUVA PVC SOLDAVEL 75MM	Und	R\$ 5,37
45	157505	LUVA PVC SOLDAVEL DE REDUÇÃO 75X50MM	Und	R\$ 9,34
46	176123	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25 MARRON	UND	R\$ 2,84
47	157508	LUVA ROSCAVEL PVC 25MM	Und	R\$ 1,45
48	157510	LUVA SOLDAVEL 20 MM	Und	R\$ 0,62
49	157511	LUVA SOLDAVEL 25 MM	Und	R\$ 0,68
50	157513	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 20 MM	Und	R\$ 1,64
51	157514	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 25MM	Und	R\$ 1,97
52	162266	NIPLE DE REDUÇÃO P/ MANGOTE 1 1/2"	UND	R\$ 43,83
53	162267	NIPLE DE REDUÇÃO P/ MANGOTE 1"	UND	R\$ 19,02
54	162268	NIPLE DE REDUÇÃO P/ MANGOTE 2	UND	R\$ 27,66
55	162269	NIPLE DE REDUÇÃO P/ MANGOTE 2 1/2"	UND	R\$ 45,26
56	162270	NIPLE DE REDUÇÃO P/ MANGOTE 3	UND	R\$ 42,67
57	162271	NIPLE DE REDUÇÃO P/ MANGOTE 4	UND	R\$ 73,90
58	157746	PONTA FÊMEA 50 MM (ER 2")	Und	R\$ 17,50
59	157747	PONTA FÊMEA 75 MM (ER 3")	Und	R\$ 25,51
60	157748	PONTA MACHO 50 MM (ER 2")	Und	R\$ 8,07
61	157749	PONTA MACHO 75 MM (ER 3")	Und	R\$ 11,03
62	176126	REDUÇÃO DE 1,5" X 2" GALVANIZADA (LUVA GALV RED)	UND	R\$ 30,38

63	157750	REDUÇÃO DE 2" X2,5" GALVANIZADA (LUVA GALV RED)	Und	R\$ 48,96
64	157751	REDUÇÃO DE 2,5" X 1,5" GALVANIZADA (LUVA GALV RED)	Und	R\$ 41,06
65	157753	REDUÇÃO GALVANIZADA DE 1,5" X 1,4" (LUVA GALV RED)	Und	R\$ 20,08
66	162284	REDUÇÃO PVC 100 X 75MM	UND	R\$ 10,57
67	157601	REDUÇÃO SOLDAVEL DE 25 X 20MM	Und	R\$ 1,40
68	157603	REGISTRO DE GAVETA DE 2"	Und	R\$ 97,14
69	162285	REGISTRO ESFÉRICO GALVANIZADO 1,5"	UND	R\$ 114,66
70	162286	REGISTRO ESFÉRICO GALVANIZADO 2"	UND	R\$ 165,41
71	162287	REGISTRO ESFÉRICO GALVANIZADO 3"	UND	R\$ 454,94
72	157604	REGISTRO INICIAL 16M ANEL LISO RBS	Und	R\$ 3,11
73	162288	REGISTRO PVC ESFÉRICO 100MM	UND	R\$ 284,43
74	157605	REGISTRO PVC ESFÉRICO 50 MM	Und	R\$ 18,67
75	157606	REGISTRO PVC ESFÉRICO 75 MM	Und	R\$ 123,82
76	157607	REGISTRO PVC ESFERICO DE 20MM	Und	R\$ 5,35
77	162289	REGISTRO PVC ESFÉRICO ROSCÁVEL 3/4	UND	R\$ 8,09
78	157608	REGISTRO SOLDAVEL 20MM	Und	R\$ 4,13
79	162290	TÊ PVC SOLDAVEL 100 MM	UND	R\$ 21,06
80	162291	TÊ PVC SOLDAVEL 100 X 50MM	UND	R\$ 20,85
81	162292	TÊ PVC SOLDAVEL 100 X 75MM	UND	R\$ 23,23
82	157618	TÊ PVC SOLDAVEL 75 MM	Und	R\$ 19,35
83	157619	TÊ SOLDÁVEL 50 X 50 MM	Und	R\$ 6,58
84	157620	TÊ SOLDÁVEL 75 X 50 MM	Und	R\$ 18,58
85	157621	TÊ SOLDAVEL DE 20MM	Und	R\$ 1,11
86	157622	TÊ SOLDAVEL DE 25MM	Und	R\$ 1,00
87	184096	TUBO DEFOFO PM 60 150MM C/6 METROS	UND	R\$ 401,99
88	184097	TUBO DEFOFO PM 60 200MM C/6 METROS	UND	R\$ 503,73
89	184099	TUBO DEFOFO PN 80 110MM C/6 METROS	UND	R\$ 278,50
90	184100	TUBO DEFOFO PN 80 60MM C/6 METROS	UND	R\$ 189,50
91	176127	TUBO PVC RIGIDO ROSCAVEL 3/4" C/6M	UND	R\$ 18,92
92	162296	TUBO PVC RIGIDO ROSCAVEL EDUTOR 2" C/4 METROS	UND	R\$ 97,52
93	157633	TUBO PVC RÍGIDO ROSCAVEL P/ POÇO ARTESIANO DE 2" C/ 6M	Und	R\$ 129,05
94	162297	TUBO PVC RÍGIDO ROSCAVEL P/ POÇO ARTESIANO DE 1 1/4" C/ 6M	UND	R\$ 90,23
95	157634	TUBO PVC RÍGIDO ROSCAVEL P/ POÇO ARTESIANO DE 1,5" C/ 6M	Und	R\$ 61,12
96	176128	TUBO PVC ROSCÁVEL 1" C/6 M	UND	R\$ 34,16
97	157636	TUBO PVC SOLDAVEL AZUL PN 40 50MM C/ 06 M.	Und	R\$ 29,30
98	157637	TUBO PVC SOLDAVEL AZUL PN 40 75 MM C/ 06 M.	Und	R\$ 62,34
99	162298	TUBO PVC SOLDAVEL AZUL PN 80 X 50MM C/ 06 M.	UND	R\$ 40,82
100	176129	TUBO SOLDÁVEL 20 MM C/ 6M	UND	R\$ 11,95

101	176130	TUBO SOLDÁVEL 25 MM C/6M	UND	R\$ 11,89
102	162299	TUBO SOLDÁVEL PN 40 100MM C/ 6 METROS	UND	R\$ 46,00
103	162302	TUBO SOLDÁVEL PN 80 100MM C/ 6 METROS	UND	R\$ 130,50
104	157638	TUBO SOLDÁVEL PN 80 75 MM C/ 6 METROS	Und	R\$ 76,24
105	157642	UNIÃO 16 MM C/ANEL LISO P/ IRRIGA IMPLERBRAS	Und	R\$ 0,74
106	157643	UNIÃO GALV. ASS.FERRO 1.1/2"	Und	R\$ 65,06
107	157644	UNIÃO GALV. ASS.FERRO 2"	Und	R\$ 86,94
108	171546	UNIÃO GALV. ASS.FERRO 3"	UND	R\$ 246,91
109	171547	UNIÃO GALV. ASS.FERRO 4"	UND	R\$ 128,14
110	157647	UNIÃO ROSCA 3/4	Und	R\$ 3,65
111	162308	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	UND	R\$ 5,59
112	171550	VALVULA E.HORIZ.C/PORT.1.1/2" DOCOL	UND	R\$ 142,24
113	171551	VALVULA E.HORIZ.C/PORT.2" DOCOL	UND	R\$ 228,95
114	171552	VALVULA E.HORIZ.C/PORT.2.1/2" DOCOL	UND	R\$ 300,02
115	157654	VALVULA VENTOSA DUPLA FUNÇÃO 3/4 IMPLERBRAS	Und	R\$ 20,05
Lote 02	Código	Descrição detalhada	Unid.	VI Ref.
01	157321	BOMBEADOR 4R3-17 ESTÁGIOS	Und	R\$ 1.366,67
02	157318	BOMBEADOR 4R3 27 ESTAGIOS	Und	R\$ 1.970,00
03	157323	BOMBEADOR 4R4-25 ESTÁGIOS	Und	R\$ 1.651,83
04	157322	BOMBEADOR 4R4 – 24 ESTÁGIOS	Und	R\$ 1.257,09
05	162210	BOMBEADOR 4R4 13 ESTÁGIOS	UND	R\$ 675,19
06	157326	BOMBEADOR 4R5-13 ESTÁGIOS	Und	R\$ 837,06
07	157327	BOMBEADOR 4R5-18 ESTÁGIOS	Und	R\$ 981,67
08	162211	BOMBEADOR 4R5 14 ESTÁGIOS	UND	R\$ 1.048,55
09	162212	BOMBEADOR 4R5 27 ESTÁGIOS	UND	R\$ 2.130,63
10	157324	BOMBEADOR 4R5 C/ 17ESTAGIOS	Und	R\$ 967,39
11	157330	BOMBEADOR 4R6-25 ESTÁGIOS	Und	R\$ 1.932,70
12	176079	BOMBEADOR 4R6-PB28	UND	R\$ 3.946,10
13	162216	BOMBEADOR 4R6 22 ESTÁGIOS	UND	R\$ 1.632,80
14	157328	BOMBEADOR 4R6 C/ 14 ESTÁGIOS	Und	R\$ 1.102,39
15	157329	BOMBEADOR 4R6 C/ 17 ESTÁGIOS	Und	R\$ 1.426,88
16	176080	BOMBEADOR 4R8-PB21	UND	R\$ 1.792,94
17	183905	BOMBEADOR 4R8 18 ESTÁGIOS	UND	R\$ 1.705,63
18	183907	BOMBEADOR 4R8 19 ESTÁGIOS	UND	R\$ 1.933,85
19	183906	BOMBEADOR 4R8 20 ESTÁGIOS	UND	R\$ 1.596,99
20	157332	BOMBEADOR 4R8 C/ 11 ESTÁGIOS	Und	R\$ 1.057,30
21	157334	BOMBEADOR 4SD-13 ESTÁGIOS	Und	R\$ 805,07
22	162218	BOMBEADOR 4SD 16 ESTÁGIOS	UND	R\$ 914,97
23	176081	BOMBEADOR 4SD 17 ESTÁGIOS	UND	R\$ 3.442,44
24	157333	BOMBEADOR 4SD C/ 09 ESTAGIOS	Und	R\$ 1.345,12
25	176082	BOMBEADOR R11-12 ESTÁGIOS	UND	R\$ 2.901,60



26	162219	BOMBEADOR R11 9 ESTÁGIOS	UND	R\$ 1.463,24
27	157336	BOMBEADOR R20-06 ESTÁGIOS	Und	R\$ 1.276,43
28	157337	BOMBEADOR R20-08 ESTÁGIOS	Und	R\$ 1.577,80
29	157338	BOMBEADOR R20-11 ESTAGIOS	Und	R\$ 2.959,24
30	157339	BOMBEADOR R20-12 ESTAGIOS	Und	R\$ 6.558,38
31	162221	BOMBEADOR R20 13 ESTÁGIOS	UND	R\$ 2.031,89
32	162222	BOMBEADOR R20 5 ESTÁGIOS	UND	R\$ 1.236,51
33	176083	MOTOR BOMBA CENTRIFUGA DJ 10CV TRIFASICO	UND	R\$ 8.412,68
34	176084	MOTOR BOMBA CENTRIFUGA DJ 15CV TRIFASICO	UND	R\$ 8.162,45
35	176085	MOTOR BOMBA CENTRIFUGA DJ 7,5CV TRIFASICO	UND	R\$ 6.545,36
36	176086	MOTOR BOMBA CENTRIFUGA DLG 10CV TRIFASICO	UND	R\$ 7.723,47
37	176087	MOTOR BOMBA CENTRIFUGA DLG 15CV TRIFASICO	UND	R\$ 9.699,30
38	176088	MOTOR BOMBA CENTRIFUGA DLG 7,5CV TRIFASICO	UND	R\$ 5.661,74
39	176089	MOTOR BOMBACENTRIFUGA DLG 3,5CV TRIFASICO	UND	R\$ 1.847,34
40	157738	MOTOR ESTACIONÁRIO C/BOMBA DE ÁGUA 5,5CV BRANCO	Und	R\$ 1.720,55
41	176090	MOTOR MONOFÁSICO 0,7 CV 230 WATTS - 2 FIOS	UND	R\$ 968,00
42	176091	MOTOR MONOFASICO 1,0 CV 230 WATTS - 2 FIOS	UND	R\$ 987,29
43	176092	MOTOR MONOFASICO 1,5 CV 230 WATTS - 2 FIOS	UND	R\$ 969,98
44	176093	MOTOR MONOFASICO 2,0 CV 230 WATTS - 2 FIOS	UND	R\$ 1.113,55
45	176094	MOTOR TRIFASICO - 3,5 CV XXX	UND	R\$ 2.586,28
46	157550	MOTOR TRIFASICO S-350 - 4,5 CV	Und	R\$ 2.739,89
47	176095	MOTOR TRIFASICO S-350 - 5,5 CV	UND	R\$ 2.906,27
48	176096	MOTOR TRIFASICO S-350 - 6 CV	UND	R\$ 3.028,54
49	183908	MOTOR TRIFÁSICO S-350 5CV	UND	R\$ 3.007,78
50	170759	MOTOR TRIFASICO S-370 - 1,0 CV	UND	R\$ 2.519,36
51	170760	MOTOR TRIFASICO S-370 - 1,5 CV	UND	R\$ 1.518,63
52	170761	MOTOR TRIFASICO S-370 - 2,0 CV	UND	R\$ 2.050,57
53	170762	MOTOR TRIFASICO S-370 - 2,5 CV	UND	R\$ 2.142,46
54	157553	MOTOR TRIFASICO S-500 - 7 CV	Und	R\$ 3.602,50
55	157554	MOTOR TRIFASICO S-610 - 8 CV	Und	R\$ 5.755,68
56	176097	MOTOR TRIFASICO S610 - 12CV	UND	R\$ 5.062,06
57	176098	MOTOR TRIFASICO SERIE 370 0,7 CV	UND	R\$ 1.128,76
58	162235	MOTOR TRIFASICO SERIE 500 5,5 CV	UND	R\$ 2.462,43
59	162236	MOTOR TRIFASICO SERIE 500 6 CV	UND	R\$ 3.940,70
60	162237	MOTOR TRIFASICO SERIE 600 11 CV	UND	R\$ 6.327,42
61	162239	MOTOR TRIFASICO SERIE 610 8 CV	UND	R\$ 2.585,25
lote 03	Código	Descrição detalhada	Unid.	VI Ref.
01	162332	ABRAÇADEIRA DE ARAME PARA MANGOTE DE 1,5"	UND	R\$ 8,23
02	162333	ABRAÇADEIRA DE ARAME PARA MANGOTE DE 2"	UND	R\$ 13,88
03	162334	ABRAÇADEIRA DE ARAME PARA MANGOTE DE 2,5"	UND	R\$ 21,21
04	162335	ABRAÇADEIRA DE ARAME PARA MANGOTE DE 3"	UND	R\$ 25,42

05	176167	ABRAÇADEIRA DE ARAME PARA MANGOTE DE 4"	UND	R\$ 21,06
06	162336	ABRAÇADEIRA PARA POÇO 1.1/2"	UND	R\$ 8,28
07	176168	ABRAÇADEIRA PARA POÇO 1.1/4"	UND	R\$ 8,68
08	162337	ABRAÇADEIRA PARA POÇO 2 1/2"	UND	R\$ 9,00
09	157274	ABRAÇADEIRA PARA POÇO 2"	Und	R\$ 13,67
10	176169	ADESIVO PLÁSTICO 175 G	UND	R\$ 19,45
11	157286	ADESIVO PLÁSTICO 850 G	UND	R\$ 38,00
12	162338	ADUBO 04.30.10	UND	R\$ 126,32
13	162339	ADUBO 10.50.00	UND	R\$ 226,87
14	162340	ADUBO FOLEAR NIPOKAN	LT	R\$ 102,00
15	157291	ALICATE 8"	Und	R\$ 25,95
16	162341	ALICATE DE JARDINAGEM	UND	R\$ 15,91
17	162342	ALVIÃO COM CABO (CHIBANCA)	UND	R\$ 76,70
18	157295	ARAME FARPADO	Und	R\$ 263,94
19	162343	ARAME LISO GALVANIZADO 16MM	UND	R\$ 22,31
20	162344	ARAME LISO GALVANIZADO 18MM	UND	R\$ 24,54
21	157300	ARAME LISO PARA ESTALEIRO DE MARACUJÁ	Und	R\$ 287,51
22	157301	ARCO DE SERRA	Und	R\$ 26,47
23	157304	ARRUELA LISA 5/8 NC 2B	Und	R\$ 0,83
24	157306	BAINHA PARA FACÃO	Und	R\$ 25,33
25	176170	BANDEJAS EM PVC RIGIDO PARA GERMINAÇÃO DE MUDAS NATIVAS	UND	R\$ 8,19
26	157308	BARBANTE NATURAL 9000 DNR ALCATEC	Und	R\$ 22,95
27	157341	BOTINAS DE BORRACHA (BRANCA) TAMANHO 38 A 44	Par	R\$ 54,82
28	162347	BOTINAS DE COURO COM SOLADO VULCANIZADO TAM. 38 A 44 -	PAR	R\$ 159,80
29	157346	CABO ENXADA	Und	R\$ 13,34
30	157721	CABO PARA FOICE ROCADEIRA	Und	R\$ 30,53
31	157348	CABO PICARETE	Und	R\$ 17,17
32	157354	CABO RASTELO	Und	R\$ 29,15
33	157358	CADEADO 50 MM	Und	R\$ 27,83
34	157359	CADEADO DE 30MM	Und	R\$ 18,49
35	177309	CADEADO DE 45 MM	UND	R\$ 28,36
36	171559	CAIXA D'ÁGUA 1.000 LTROS	UND	R\$ 324,47
37	171560	CAIXA D'ÁGUA 10.000 LTROS	UND	R\$ 4.136,97
38	157363	CAIXA D'ÁGUA 5.000 LTROS	Und	R\$ 2.618,18
39	171562	CAIXA D'ÁGUA 500 LTROS	UND	R\$ 218,21
40	157365	CAIXA PARA FERRAMENTAS	Und	R\$ 106,94
41	176171	CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA PRETA 118L - HORTIFRUTI 77X57X31	UND	R\$ 117,86
42	157367	CANIVETE	Und	R\$ 44,93

43	157371	CARRINHO DE MÃO	Und	R\$ 241,72
44	157373	CAVADEIRA RETA C/CABO 120 CM	Und	R\$ 58,69
45	157723	CHAPÉUS COLUMBIA C/PROTEÇÃO SOLAR UV +50	Und	R\$ 141,50
46	157378	CHAVE INGLESA 30 CM (GRIFO) 280MM	Und	R\$ 47,88
47	157392	CHAVE PRAIO DE 12" (GRIFO)	Und	R\$ 49,41
48	157393	CHAVE PRAIO DE 24" (GRIFO)	Und	R\$ 142,31
49	162349	ENFORCA GATO G (CINTA ABRAÇADEIRA DE NYLON)	UND	R\$ 10,28
50	162350	ENFORCA GATO M (CINTA ABRAÇADEIRA DE NYLON)	UND	R\$ 6,11
51	162351	ENFORCA GATO P (CINTA ABRAÇADEIRA DE NYLON)	UND	R\$ 2,23
52	157444	ENXADA	Und	R\$ 36,54
53	183909	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO EXTENSIVEL 19 DEGRAUS 3,6M X 6,0M	UND	R\$ 1.229,09
54	157446	ESTICADORES DE ARAME PARA CERCA	Und	R\$ 10,93
55	157447	FACÃO TAMANHO PADRÃO	Und	R\$ 35,00
56	157448	FERRO SOLDAR 50 W 220 V	Und	R\$ 43,06
57	157458	FOICE TAMANHO PADRÃO	Und	R\$ 54,90
58	157459	FUMIGADOR PARA APICULTURA	Und	R\$ 229,10
59	157460	FURADEIRA ELETRICA 220V 760W	Und	R\$ 433,32
60	162352	FURADEIRA PARAFUSADEIRA ELETRICA 220V 760W	UND	R\$ 380,63
61	157461	GARRAFA TERMICA 5 LTROS	Und	R\$ 37,29
62	157463	GOTEJADOR REGULÁVEL	Und	R\$ 0,99
63	157465	GROSA PARA MADEIRA	Und	R\$ 45,67
64	157475	JOGO DE CHAVE COMBINADA 6 A 32 14B - 15MM	Und	R\$ 243,02
65	157479	KIT CHAVES ESTRELA	Und	R\$ 102,33
66	157482	KIT DE CHAVES DE FENDA	Und	R\$ 39,81
67	176173	KIT EPI TAMANHO G E M	UND	R\$ 77,20
68	157484	KIT MALETA COM BROCAS PARA FURADEIRA	Und	R\$ 54,12
69	162353	KIT MALETA COM BROCAS PARA PARAFUSADEIRA	UND	R\$ 199,63
70	176175	KIT TARRACHA DE 1/2" A 2.1/2"	UND	R\$ 379,89
71	157491	LIMA PARA AMOLAR FERRAMENTAS	Und	R\$ 15,04
72	157492	LONA PTA/BCA LONAX 8X50 R 200 58K	Und	R\$ 1.456,87
73	157493	LONA TRICAPA SUPER FE 8,0X105X150	Und	R\$ 1.955,46
74	157730	LUVA COURO RASPA CANO 15CM	Und	R\$ 10,83
75	157497	LUVA DE ALGODÃO	Par	R\$ 4,87
76	157498	LUVA DE VAQUETA	Par	R\$ 17,42
77	157516	MACACÃO PARA APICULTURA AMAR. TAM G	Und	R\$ 165,90
78	176176	MANTA ASFALTICA AUTOADESIVA ALUMINIO 30CM X 10M	ROLO	R\$ 66,55
79	157529	MARTELO	Und	R\$ 41,13
80	157530	MASCARA DE POEIRA	Und	R\$ 12,22
81	157531	MASCARA P/DETETIZAÇÃO	Und	R\$ 30,10
82	176177	MASSA ADESIVA PLÁSTICA 400G	UND	R\$ 13,82

83	157532	MEDIDOR DE NIVEL P/POÇO	Und	R\$ 2.230,90
84	157533	MICROASPERSO COMPLETO	Und	R\$ 5,54
85	176178	PÁ CAVADEIRA E RECOLHEDORA DE TERRA (ARTICULADA)	UND	R\$ 52,36
86	157557	PÁ QUADRADA 71 CM	Und	R\$ 30,98
87	157558	PACOTE DE PREGO RIPAL	pc	R\$ 19,49
88	157559	PACOTES DE GRAMPO PARA ESTACAS DE CERCA	pc	R\$ 21,93
89	157745	PARAFUSO P/ABRAÇADEIRA DE POÇO (5/8 X 6)	Und	R\$ 9,60
90	157570	PENEIRA AGRICOLA PARA FEIJÃO	Und	R\$ 38,78
91	157571	PICARETA FINA PONTA CORTE VND	Und	R\$ 84,99
92	176179	PULVERIZADOR COSTAL MOTOR GASOLINA 26CC 25 LTROS	UND	R\$ 560,94
93	157587	PULVERIZADOR JACTOR PJH COSTAL 20 L	Und	R\$ 415,34
94	176180	PULVERIZADOR NEVOAR 500ML VERDE	UND	R\$ 7,72
95	157593	RASTELO	Und	R\$ 32,56
96	162357	REGADOR 10 LTROS	UND	R\$ 25,96
97	157602	REGISTRO COMPLETO JACTOR COSTAL	Und	R\$ 35,39
98	176181	SACO BRANCO RAFIA 60X90	UND	R\$ 3,27
99	176182	SACOS PLASTICOS PARA MUDAS 40X40	UND	R\$ 4,71
100	157614	SEMENTE DE HORTALIÇAS	Und	R\$ 17,73
101	157615	SEMENTES GRAMA BERMUDA FOLHA FINA PC 500G ISLA	Und	R\$ 207,57
102	156534	SERRA	UND	R\$ 229,31
103	157616	SERROTES PARA MADEIRA TAMANHO MÉDIO	Und	R\$ 35,20
104	176183	SUBSTRATO HÚMOS 20KG	UND	R\$ 35,00
105	157623	TELA AVIARIA	M	R\$ 190,22
106	162358	TELA PLÁSTICA GALINHEIRO PINTEIRO VIVEIRO Nº 4 - 1,50 X 50 METROS	ROLO	R\$ 490,15
107	157625	TELA SOMBRIL 50% 3,00M	Und	R\$ 30,86
108	162359	TELA SOMBRIL 75% 3,00M	M	R\$ 32,78
109	162360	TELA TAPUME 1,20M X 50 METROS VERDE BELTOOLS	ROLO	R\$ 97,22
110	157626	TESOURA DE JARDINAGEM	Und	R\$ 29,74
111	176184	TIMER DIGITAL BIVOLT	UND	R\$ 68,83
112	157630	TRENA AMARELA 5 M STARRETT	Und	R\$ 15,96
113	176185	UREIA 50 KG	UND	R\$ 167,39
Lote 04	Código	Descrição detalhada	Unid.	VI Ref.
01	157293	ALICATE VOLTOAMPERIMETRO	Und	R\$ 55,50
02	157294	AMPERÍMETRO SF 52 20 AMP	Und	R\$ 65,58
03	157302	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DE 1 RACK	Und	R\$ 21,38
04	157303	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DE 2 RACK	Und	R\$ 54,52
05	176132	CABO DUPLEX 16MM ENCAPADO	M	R\$ 111,02
06	176133	CABO DUPLEX 2 X 2,5MM 1KV	M	R\$ 25,89
07	176134	CABO PLASTICO P/ BOMBA SUBMERSA 2X1,5 MM 1KV	M	R\$ 7,15
08	176135	CABO PLÁSTICO P/ BOMBA SUBMERSA 3X2,5 MM 1KV	M	R\$ 7,66



09	176136	CABO PLÁSTICO P/ BOMBA SUBMERSA 3X4 MM 1KV	M	R\$ 10,85
10	179677	CABO PLÁSTICO P/BOMBA SUBMERSA 2X4 MM 1KV	M	R\$ 11,20
11	176137	CABO PLASTICO PARA BOMBA 2 X 6MM 1KV	M	R\$ 10,81
12	176138	CABO PLASTICO PARA BOMBA 3 X 10MM 1KV	M	R\$ 21,94
13	176139	CABO PLASTICO PARA BOMBA 3 X 6MM 1KV	M	R\$ 11,11
14	176140	CABO PLASTICO QUADRUPLIX 35MM ENCAPADO	M	R\$ 20,92
15	179675	CABO RIGIDO DE 10MM COBRE ENCAPADO	M	R\$ 11,37
16	176141	CABO RIGIDO DE 16M COBRE ENCAPADO	M	R\$ 25,01
17	176142	CABO TRIPLEX 16,0M ENCAPADO	M	R\$ 8,81
18	176143	CABO TRIPLEX 25 MM ENCAPADO	M	R\$ 12,01
19	176151	CHAVE MAGNETICA 1,5CV 230V MONOFÁSICA	UND	R\$ 264,63
20	157379	CHAVE MAGNÉTICA 10 CV 380V TRIFASICO	Und	R\$ 295,58
21	176152	CHAVE MAGNÉTICA 12 CV 380V TRIFASICO	UND	R\$ 337,34
22	157380	CHAVE MAGNETICA 15 CV 380V TRIFASICO	Und	R\$ 351,60
23	176154	CHAVE MAGNETICA 3CV 230V MONOFÁSICA	UND	R\$ 257,19
24	176155	CHAVE MAGNETICA 3CV 380V TRIFÁSICO	UND	R\$ 224,89
25	157383	CHAVE MAGNÉTICA 5 CV 380V TRIFASICO	Und	R\$ 251,04
26	170712	CHAVE MAGNÉTICA 7 ,5CV 380V TRIFASICO	UND	R\$ 265,90
27	176156	CHAVE MAGNETICA DE 20 CV 380V TRIFÁSICO	UND	R\$ 401,57
28	157398	CONECTOR PARA CABOS TRIPLEX DE 16MM	Und	R\$ 7,65
29	157399	CONECTOR PARA CABOS TRIPLEX DE 25MM	Und	R\$ 12,21
30	162323	CONECTORES PARA HASTE DE ATERRAEMENTO	UND	R\$ 5,81
31	162325	CORDA DE CAMINHONEIRO	KG	R\$ 110,53
32	157403	CORDA MARÍTIMA P/ SUSTENTAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA	Kg	R\$ 100,74
33	176158	DISJUNTOR MONOPOLAR 40 A	UND	R\$ 11,47
34	179673	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMP	UND	R\$ 148,87
35	157436	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMP	Und	R\$ 35,71
36	179674	DISJUNTOR TRIPOLAR 80 AMP	UND	R\$ 132,24
37	157437	DISJUNTOR TRIPOLAR 90 AMP	Und	R\$ 121,38
38	157438	DIST. 6 SAIDAS 16MM ANEL LS X ROSC 3/4" P/IRR	Und	R\$ 3,15
39	157449	FIO FLEXIVEL DE 2,5M	M	R\$ 2,25
40	157451	FIO RIGIDO DE 8M	M	R\$ 18,00
41	157728	FITA DE AUTO FUSÃO 10M	Und	R\$ 27,64
42	157455	FITA ISOLANTE DE 10M	Und	R\$ 3,55
43	157457	FITA VEDA ROSCA	und	R\$ 5,23
44	176159	GERADOR DE ENERGIA DE 20 KVA	UND	R\$ 15.226,63
45	162327	HASTE PARA ATERRAMENTO	UND	R\$ 27,15
46	157487	LAMPADAS FLUORECENTE 15W	Und	R\$ 11,01
47	157488	LAMPADAS FLUORECENTE 25 W	Und	R\$ 18,72
48	157490	LANTERNAS RECARREGAVEIS	Und	R\$ 55,47



49	157733	MANGOTE 50 MM (AZUL 2")	m	R\$ 31,82
50	157734	MANGOTE 75 MM (AZUL 3")	m	R\$ 54,78
51	157520	MANGUEIRA CRISTAL 1 1/2" X 3,0MM	Und	R\$ 18,46
52	157521	MANGUEIRA CRISTAL 1. 1/4 X 3.0 TUBO	Und	R\$ 31,00
53	171558	MANGUEIRA CRISTAL 2" X 3,0MM	M	R\$ 22,68
54	176160	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA 3/4	M	R\$ 7,95
55	176161	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA 32MM	M	R\$ 23,75
56	176162	MANGUEIRA DE BOMBEIRO (INCÊNDIO) 50MM	M	R\$ 384,92
57	176163	MANGUEIRA DE BOMBEIRO (INCÊNDIO) 75MM	M	R\$ 914,89
58	157735	MANGUEIRA DE MICRO (TUBO PELBD 20MM 2009 EDEN)	ROLO	R\$ 389,00
59	176164	MANGUEIRA DE SANTENO ROLO COM 100M	ROLO	R\$ 120,50
60	157737	MANGUEIRA GOTEJO 1000M (TIQUIRA 8 MIL 0.20 CM X 2.1 LTS)	ROLO	R\$ 506,00
61	157560	PADRÃO ELÉTRICO MONOFÁSICO COMPLETO 220 WATTS	Und	R\$ 560,59
62	157561	PADRÃO ELÉTRICO TRIFÁSICO 380 WATTS	Und	R\$ 1.525,05
63	162330	PAINEL COMANDO CONTROLO BOX MONOFASICO B23 MO 2W 1,5CV	UND	R\$ 721,89
64	157583	PORTA LÂMPADA TERM. 1561 C/ RABICHO	Und	R\$ 4,14
65	157584	POSTE GALVANIZADO 6M	Und	R\$ 1.263,26
66	157589	QUADRO DE COMANDO BI/TRIFÁSICO COMPLETO P/ 5,0 CV	Und	R\$ 1.220,87
67	157611	ROLODANA ISOLADOR	Und	R\$ 13,13
68	157628	TOMADA FEMEA	Und	R\$ 5,88
69	157629	TOMADA MACHO	Und	R\$ 4,53
70	176166	VOLTÍMETRO SF 52 CAP 230 VOLT	UND	R\$ 83,49
71	157759	VOLTÍMETRO SF 52 CAP 500 VOLT	Und	R\$ 67,93

LOTE 05				
Item	Código	Descrição detalhada	Unid.	VI Ref.
01	188047	ALCA PREF ESTAI 7.9MM 5.16 PLP	UND	R\$ 21,90
02	188042	ALÇA PREF PROT. XLPE 35MM	UND	R\$ 16,94
03	188009	ARAME GALVANIZADO 2,76MM 12 BWG	KG	R\$ 30,05
04	188059	ARRUELA ALUMINIO 1.2	UND	R\$ 0,65
05	188061	ARRUELA ALUMINIO 3.4 155	UND	R\$ 1,06
06	188063	ARRUELA ALUMINIO 2 229	UND	R\$ 2,18
07	188065	ARRUELA ALUMINIO 3 231	UND	R\$ 9,00
08	188022	ARRUELA LISA 12MM INOX	UND	R\$ 1,80
09	188023	ARRUELA PRESSAO 12MM ACO INOX	UND	R\$ 1,92
10	188010	ARRUELA QUADRADA 38X18X3MM FIXAR	UND	R\$ 1,68
11	188060	BUCHA ALUMINIO 1.2 WETZEL	UND	R\$ 1,11
12	188062	BUCHA ALUMINIO 3.4 WETZEL	UND	R\$ 1,44

13	188064	BUCHA ALUMINIO 2 WETZEL	UND	R\$	7,27
14	188066	BUCHA ALUMINIO 3 WETZEL	UND	R\$	7,90
15	188058	CABECOTE ALUMINIO 2 2729	UND	R\$	11,40
16	188040	CABO ACO COBREDO 2 AWG 31,65MM 40%	KG	R\$	193,00
17	188046	CABO COBRE ISOL 0.6 1KV 16MM RIGIDO PT.	UND	R\$	15,30
18	188067	CABO COBRE RIG. ISOL. ,0,6/ 1KV 95MM	UND	R\$	106,11
19	188011	CABO COBRE TMD NU 7F 35MM	MT	R\$	45,03
20	188012	CABO COBRE TMD NU 7F 50MM	MT	R\$	70,91
21	188049	CAIXA MEDICAO TC AL. 1500X1300X400MM	UND	R\$	1.403,49
22	188013	CHAVE FUSIVEL 15KV BASE C 300A PF 100A	UND	R\$	456,37
23	188015	CONECTOR CUNHA TIPO I CINZA	UND	R\$	9,75
24	188016	CONECTOR CUNHA TIPO II VERDE	UND	R\$	6,19
25	188017	CONECTOR CUNHA TIPO VII VERMELHO X	UND	R\$	11,98
26	188018	CONECTOR KIT AMP VM CB35MM CP E ESTRIBO	UND	R\$	44,21
27	188068	CONECTOR PF SIMPLES 95MM 72103	UND	R\$	38,52
28	188053	CURVA 180 ELETROD PVC PESADO 1.2	UND	R\$	3,21
29	188054	CURVA 90 ELETROD PVC ROSC DIN 1.2"	UND	R\$	3,60
30	188056	CURVA 90 ELETROD PVC ROSC DIN 3"	UND	R\$	49,22
31	188050	DISJUNTOR 3P CX MOLD 175A WEG	UND	R\$	426,58
32	188024	ELETRODUTO PVC ROSC DIN 1.2	UND	R\$	13,35
33	188051	ELETRODUTO PVC ROSC DIN 3.4	UND	R\$	17,70
34	188052	ELETRODUTO PVC ROSC DIN 3	UND	R\$	122,94
35	188014	ELO FUSIVEL DIST A TENSAO EFD 5H TECFUSE	UND	R\$	11,10
36	188041	FIO SOLIDO COBRE NU 10MM TMD	UND	R\$	141,30
37	188025	GANCHO SUSP OLHAL 5000 DAN FISCHER	UND	R\$	15,82
38	188026	GRAMPO LINHA VIVA GLV 60.1 - 60BZ I	UND	R\$	114,16
39	188027	GRAMPO TERRA P A 30	UND	R\$	29,63
40	188028	HASTE TERRA 12,7 X 2400MM B CAMADA	UND	R\$	58,45
41	188029	ISOLADOR SUSP. POLIMERICO 15KV BALESTROBALESTRO	UND	R\$	83,63
42	188055	LUVA PVC ELET ROSCADO 1.2	UND	R\$	1,04
43	188057	LUVA PVC ELET ROSCADO 3	UND	R\$	18,43
44	188030	MANILHA SAPATILHA 5000 DAN FISCHER	UND	R\$	22,19
45	188044	MAO FRANCESA. PLANA 710X32X5MM	UND	R\$	32,37
46	188031	OLHAL P PARAFUSO 16MM 5000 DAN 30024	UND	R\$	16,39
47	188037	PARA RAO POLIMERICO 15KV 10KA C FERR	UND	R\$	239,39
48	188033	PARAFUSO FRANCES 16 X 70MM 222	UND	R\$	5,51
49	188032	PARAFUSO FRANCES 16X45MM	UND	R\$	5,35
50	188034	PARAFUSO MAQUINA 16 X200MM	UND	R\$	15,74
51	188035	PARAFUSO MAQUINA 16 X300MM	UND	R\$	21,67
52	188036	PARAFUSO MAQUINA 16 X350MM	UND	R\$	23,88

53	188020	PARAFUSO SEXT 12X50 ACO INOX	UND	R\$	8,75
54	188043	PERFIL U 76X38X6,55X900MM	BAR	R\$	176,47
55	188045	PORCA QUADRADA M16 ROMAGNOLE	UND	R\$	2,07
56	188021	PORCA SEXT 10 ACO INOX	UND	R\$	3,47
57	188048	SAPATILHA P CABO DE ACO 13MM 67	UND	R\$	1,71
58	188038	SUPORTE DT TRAF0 185X95MM RETANGULAR	UND	R\$	121,17
59	188039	SUPORTE DT TRAF0 195X100 RETANGULAR	UND	R\$	268,69
60	188070	TERMINAL COMPRESSAO 1F 1C 95MM	UND	R\$	17,02
61	188019	TERMINAL COMPRESSAO 2F 2C 95MM	UND	R\$	17,50
62	188071	TERMINAL PRESSAO 35MM 1035	UND	R\$	11,89
63	188069	TERMINAL PRESSAO 95MM	UND	R\$	18,35
64	188072	TRAF0 TRIF 112,5KVA 15KV 380/220V P. COELBA	UND	R\$	28.094,48

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1. **OS MATERIAIS SERÃO SOLICITADOS E ADQUIRIDOS IMEDIATAMENTE E PREFERENCIALMENTE DEVERÃO SER REALIZADOS EM EMPRESAS DO MUNICÍPIO E REGIÃO, DEVIDO A URGÊNCIA DOS MESMOS, OBJETIVANDO A EFICIÊNCIA E AGILIDADE NO ATENDIMENTO AS SECRETARIAS SOLICITANTES. É ADMITIDO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE QUALQUER DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO, DESDE QUE ATENDAM OS PRAZOS DE ENTREGA E DESCRITIVOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

5.2. **Os materiais incluem as categorias de CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, e outros que se fizerem necessários.**

5.3. Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. Atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4. Os materiais objetos desta licitação deverão ser entregues ou retirados conforme disponibilidade de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

5.5. **O(s) credenciado(s) deverá(ão) fornecer o objeto deste credenciamento em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da Secretaria requisitante.**

5.6. A credenciada deverá possuir pessoal técnico devidamente preparado, qualificado e com experiência na atividade do ramo, suficiente para atender a demanda dos materiais solicitados.

5.7. A CONTRATADA deverá proceder ao fornecimento utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários ao perfeito fornecimento, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

5.8. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.9. A credenciada deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados e, ainda, obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

5.10. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

5.11. Por ocasião do recebimento dos serviços, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte.

5.12. Todos os materiais deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinente para cada um.

5.13. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

5.14. A credenciada deverá responsabilizar-se pela troca dos materiais enviados, quando na ocasião do recebimento for constatado que a o mesmo encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa.

5.15. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

5.16. Caso os materiais sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.17. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los e/ou adquiridos integralmente.

6. DA SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

6.1. A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através de anexo pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal, sendo fixados por um período de 12 meses.

6.2. O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

6.3. A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será de 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base na Lei nº. 14.133/2021.

6.4. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2. O profissional designado tem a incumbência de:

- a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços/materiais, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;

- c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços/materiais contratados/adquiridos;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.3. O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

7.4. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

7.5. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade do Município de João Dourado/BA.

7.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.7. Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Credenciado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

7.8. Das decisões da fiscalização poderá o Credenciado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR

8.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;

8.2. Executar/entregar os serviços/materiais conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

8.3. Executar/entregar os serviços/materiais no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

- 8.4. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços/materiais executados/entregues;
- 8.5. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- 8.6. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de João Dourado, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.8. Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 8.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de João Dourado/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 8.10. Comunicar ao Município de João Dourado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Município de João Dourado
- 8.12. Prestar esclarecimentos ao Município de João Dourado sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 8.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 8.14. Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- 8.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados ao Município de João Dourado cujas reclamações se obriga a atender;

8.16. Qualquer dano causado ao patrimônio ao Município de João Dourado na execução/entrega dos serviços/materiais serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução/entrega dos serviços/materiais;

9.2. Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;

9.4. Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

9.5. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

9.6. O Município de João Dourado, através de servidor designado, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias.

9.7. Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

9.8. Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção prevista na letra “a” do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5. A sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

10.5. A sanção prevista na letra “c” do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.6. A sanção prevista na “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 11.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 11.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.7. A sanção estabelecida na letra “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

10.8. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) deste Termo de Referência.

10.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.10. A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.11. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 01.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.12. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.15. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

10.16. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pelo Município de João Dourado, em até 15 (quinze) dias mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o teste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

11.2. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3. Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar,

juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de João Dourado.

11.5. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

11.6. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

11.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador.

11.8. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de São Cristóvão do Sul - SC.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de João Dourado, para o exercício de 2025, bem como dotações do ano subsequente, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O prestador de serviço será descredenciado nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das exigências previstas neste termo;
- b) Negligência e/ou imperícia na prestação dos serviços;

13.2. Obedecidas às condições previstas no Termo de Credenciamento, o credenciado poderá a qualquer tempo, pedir o desligamento com 30 (trinta) dias de antecedência. Em se tratando de mudança de CNPJ e razão social, isto caracteriza a existência de ~~uma~~ entidade. Portanto, deverá ser

efetuada nova solicitação de credenciamento e, providenciado o descredenciamento do prestador que deixou de existir.

13.3. Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

João Dourado, BA, março de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025
CRENCIAMENTO nº 002/2025 - PROCEDIMENTO AUXILIAR

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CRENCIAMENTO Nº 002/2025

O MUNICÍPIO DE João Dourado pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.891.510/0001-48, com sede administrativa na Rua Dr. Mario Dourado, nº 06- Centro de João Dourado/BA, representado neste ato por Diamerson Costa Cardoso Dourado, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, doravante denominada de CREDENCIANTE, e XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua xxxxx, nº xxxxxx, Bairro xxxxx, Cidade ... Estado de ..., CEP xxxxx, doravante denominado de CREDENCIADO, neste ato representada por xxxxxxxx, nacionalidade, profissão, portador da CI/RG nº xxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, acordam proceder ao presente contrato, nos termos da Inexigibilidade de Licitação - Credenciamento Processo Licitatório nº xx/2025, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado, **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COMPLEMENTAR, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, BOMBAS, MOTORES, FERRAMENTAS E DEMAIS ITENS CORRELATOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JOÃO DOURADO/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), EM COMPLEMENTAÇÃO AO CREDENCIAMENTO VIGENTE PARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.**

CLÁUSULA II - DO AMPARO LEGAL

- 2.1. A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de Inexigibilidade de Licitação - Credenciamento Processo Licitatório nº 12/2024.
- 2.2. Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 12/2024, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III - DO REGIME DE FORNECIMENTO

- 3.1. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.
- 3.2. Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. Após a emissão da Autorização de Fornecimento e respectivo empenho, o Credenciado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para dar início à execução/entrega dos serviços/materiais.

3.4. Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00, nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

CLAÚSULA IV – DO VALOR DOS ITENS DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada material a ser entregue pelo Credenciado, conforme demanda:

ITEM	QTDE. (ESTIMADA)	UN.	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO	VALOR UN. R\$	VALOR TOTAL (ESTIMADO)

4.2. O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3. Os pagamentos serão efetuados pelo Município de João Dourado, em até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4. Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.5. Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6. É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

4.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.8. O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9. A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10. Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, bem como poderá sofrer reajusto pelo índice INPC quando for o caso.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR

- a) Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;
- b) Executar/entregar os serviços/materiais conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;
- c) Executar/entregar os serviços/materiais no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
- d) Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços/materiais executados/entregues;
- e) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- f) Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de João Dourado/BA, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de João Dourado e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- j) Comunicar ao Município de João Dourado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul – SC;

- l) Prestar esclarecimentos ao Município de João Dourado sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- m) Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- n) Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- o) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados ao Município de João Dourado, cujas reclamações se obriga a atender;
- p) Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de João Dourado na execução/entrega dos serviços/materiais serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução/entrega dos serviços/materiais;
- b) Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;
- d) Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- e) Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;
- f) o Município de João Dourado através de servidor designado, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;
- g) Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;
- h) Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1. O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.2.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.3. A sanção prevista na letra “a” do item 7.1.1 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.4. A sanção prevista na letra “b” do item 7.1.1 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

7.4.1. se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

7.4.2. se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

7.4.3. se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

7.4.4. se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.5. A sanção prevista na letra “c” do item 7.1.1 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.6 A sanção prevista na “d” do item 7.1.1 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.1.1, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.7. A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.1.1 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.8. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.1.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.1.1. (multa) deste contrato.

7.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.10. A aplicação das sanções previstas no item 7.1.1 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.11. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.1.1 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.12. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.1.1 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.15. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.16. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2. Serão observadas, ainda, as previsões dos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1. O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos art. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de João Dourado.

CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O Município de João Dourado encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de João Dourado para o exercício de 2025, bem como dotações do ano subsequente, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de João Dourado com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

João Dourado, xxxx de 2025

MUNICÍPIO DE João Dourado
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CNPJ

CREDENCIADA/CONTRATADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025
CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES



Ao Setor de Licitações e Contratos do Município de João Dourado

DADOS CADASTRAIS			
RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO		CIDADE	UF
TELEFONE	CELULAR	E-MAIL	
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	
CNPJ		INC. ESTADUAL (SE HOVER)	

Razão social da empresa, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de: (especificar serviço(s) abaixo conforme tabela do ANEXO RELAÇÃO DOS ITENS DO CREDENCIAMENTO (EM ANEXO AO EDITAL)).

ITEM	QTDE. (ESTIMADA)	UN.	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO	VALOR UN. R\$	VALOR TOTAL (ESTIMADO)

DECLARA, para os devidos fins:

- 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital do Processo Licitatório - Credenciamento nº 12/2024, acatando-as em sua totalidade;

- 4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
- 5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
- 6) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;
- 7) QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado